



GOVERNO DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COGER/GAB/OFÍCIO Nº 065/2016

Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência, a Senhora
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES/RR

Assunto: Análise das Justificativas referente ao REAUD Nº 020/2015.


Senhora Secretária,

Referimo-nos ao OFÍCIO Nº 0160/GAB/SETRABES, de 28/01/2016, dessa Secretaria que encaminhou esclarecimentos e justificativas acerca do Relatório de Auditoria nº. 020/2015.

Após apreciação das justificativas e em atendimento à determinação contida no **ITEM 4** do quadro constante do Anexo I da Instrução Normativa 005/2014-TCERR/PLENO, apresentamos no relatório, em anexo, os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos que abrangeram a gestão da Unidade, resultado de vossa manifestação.

Atenciosamente,


Francisco Fernandes de Oliveira
Controlador-Geral do Estado

#PROTOCOLO/SETRABES
Recebido em 17.2.16
hora 10.45
#001 



RESPOSTA REFERENTE AO RELATÓRIO COM ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL - SETRABES

Por meio do OFÍCIO. Nº 0160/GAB/SETRABES, recebido em 01/02/2016, a Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES encaminhou os Esclarecimentos e/ou Justificativas sobre os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria nº 020/2015, referente ao exercício de 2015.

Em atendimento à determinação contida no **ITEM 4** do quadro constante do Anexo I da Instrução Normativa 005/2014 – TCERR/PLENO, apresentaremos os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos que envolveram a gestão da Unidade supramencionada.

Os aspectos analisados e avaliados estão consoantes às alíneas que compõem o referido item, quais sejam:

- a) *Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;*
- b) *Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento (tomada de contas especial);*
- c) *Regularidade dos processos de despesa, bem como dos contratos;*
- d) *Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;*
- e) *Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade sobre as irregularidades que forem apontadas;*

1. ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, no período de 19 a 29 de outubro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública através de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame.

Além das solicitações de auditoria encaminhadas a SETRABES, foi ainda remetida à Unidade Jurisdicionada em 23/12/2015, mediante GAB/COGER/OFFÍCIO Nº. 805/2015, o Relatório de Auditoria de Gestão Exercício de 2015 para apresentação de justificativas/esclarecimentos adicionais no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento do expediente.

Os nossos exames contemplaram as seguintes áreas:

Controladoria Geral do Estado



de forma qualitativa e quantitativa que reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque, e ainda a identificação dos responsáveis pela sua guarda, zelo e o controle da sua utilização.

Gestão Financeira – Análise dos processos licitatórios, de dispensa, inexigibilidade e nos processos administrativos de execução da despesa referente aos processos de diárias e suprimento de fundos, além dos combustíveis e lubrificantes, consoante aos princípios consagrados pela Constituição Federal e pelas legislações complementares.

Gestão de Recursos Humanos – Análise da estrutura da SECOM, e ainda a folha de pagamento dos meses de janeiro a abril/2015 dos servidores efetivos e detentores de cargos comissionados.

Gestão Operacional – constitui-se no resultado acerca da Avaliação de Programas de Governo contemplados no Plano Plurianual/2012-2015 e executados por órgãos da Administração Direta no exercício de 2015. As análises foram consubstanciadas no referido PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 978, de 08 de agosto de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 988, de 29 de janeiro de 2015.

2. RESULTADO DOS EXAMES

De acordo com os exames realizados, cujos resultados estão consignados nos itens de cada tópico. Efetuados as análises das Gestões relacionando os itens de acordo com o **ITEM 4 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014 – TCE/RR/PLENO**.

2.1 - GESTÃO PESSOAL

- a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

2.1.1 Faltas – Abonadas de Cargos e Inassiduidade Habitual

✓ OCORRÊNCIA

a.1) Analisando os espelhos das folhas de pagamento dos meses auditados dos servidores da SETRABES, detectou-se servidores em desacordo com Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 100/06 que: *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências"*.

✓ PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE

Controladoria Geral do Estado

[Assinaturas manuscritas]
2



a) Com relação às alíneas "a.1": solicita-se **JUSTIFICAR** a permanência dos servidores em folha de pagamento com faltas acima de 30 dias consecutivos e **ESCLARECIMENTO** sobre os procedimentos adotados pela SETRABES para regularização, conforme dispõe o art. 134 da Lei Complementar 53 de 31.12.2001.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.1": informamos que o Núcleo de Pessoal/SETRABES adotou providencias quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar para os seguintes servidores:

- Processo nº 23101.008822/15-74 – ARLEM NEVES CASCAES
- Processo nº 23101.009438/15-61 – GLEIDSON BARBOSA MOURA
- Processo nº 23101.007123/14-07 – KARL MARX DE ARAÚJO GOMES
- Processo nº 23101.001144/11-20 – MAURO MINARINI DE MELO

Informamos ainda, que foi providenciado OFÍCIO Nº 16/2016/GAB/SETRABES, cópia anexa, o qual solicita esclarecimento a SEGAD quanto a permanência dos servidores em Folha de Pagamento.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**
Manifestação acatada na integra.

2.1.2 Da Retenção do INSS e IPERR

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ **OCORRÊNCIA**

a.1) Na análise dos recolhimentos aos institutos previdenciários referentes aos meses de janeiro a setembro de 2015, com base no relatório emitido pelo FIPLAN – FIP 680, de 15/10/2015, verificou-se que não há recolhimento para os meses de AGOSTO e SETEMBRO/2015, tendo em vista o desconto em folha de pagamento.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.1": foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTOS** junto a SEFAZ e posterior encaminhamento a esta equipe de auditoria.

Controladoria Geral do Estado



✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.1"**: informamos que foi encaminhado OFÍCIO Nº 05/2016/GAB/SETRABES, cópia anexa, para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, solicitando os referidos esclarecimentos.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

2.1.3 Imposto de Renda Retido na Fonte

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ **OCORRÊNCIA**

a.1) Verificou-se na folha de pagamento os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores comissionados e efetivos no período de janeiro a setembro/2015. No entanto, não consta o pagamento para os meses de AGOSTO e SETEMBRO/2015, conforme verificado no FIPLAN-FIP-680 de 15/10/2015.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.1"**: foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTOS** junto a SEFAZ e posterior encaminhamento a esta equipe de auditoria.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.1"**: informamos que foi encaminhado OFÍCIO Nº 05/2016/GAB/SETRABES, cópia anexa, para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, solicitando os referidos esclarecimentos.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

4



2.2 - GESTÃO PATRIMONIAL

- a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas:

2.2.1 Dos Bens Patrimoniais – Imóveis

✓ OCORRÊNCIA

a.1) Foi solicitado por esta equipe de auditoria, por meio do PROGRAMA DE AUDITORIA, Item 3.1. Gestão Patrimonial, alínea "f", anexo ao COGER/GAB/OFÍCIO N.º 689/2015" datado de 02 de outubro de 2015, a relação de todos os bens imóveis pertencentes à Secretaria bem como a situação documental atual, na qual foi identificado imóveis em situações irregulares.

✓ PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CGE

a) Com relação à alínea "a.1": solicita-se **ESCLARECIMENTOS** quanto as providências que estão sendo adotadas para aqueles imóveis em situações irregulares.

✓ JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO

a) Com relação à alínea "a.1": solicitamos junto a SEGAD, a qual tem a Coordenação Geral de Gestão Logística no setor de Bens Imóveis para providências quanto ao termino da legalização referente aos imóveis supracitados.

✓ MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA

Manifestação acatada na integra.

2.2.2 Setrabes - Sede

- a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ OCORRÊNCIAS

a.1) Em vistoria realizada nas dependências da SETRABES foi possível detectar que há um depósito improvisado confeccionado em tapume na área externa, encostada no muro do estacionamento sem condições de utilização, onde é acumulada uma diversidade de



objetos, alocados de forma desorganizada e assim contribuindo para a proliferação de ratos;

✓ **PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CGE**

- a) **a) Com relação à alínea "a.1": RECOMENDA-SE** a realocação destes materiais em local apropriado, onde ofereça segurança à guarda dos materiais.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.1": informamos que estamos providenciando a realocação e organização dos materiais em local apropriado, onde ofereça segurança e a guarda dos mesmos, de acordo com as necessidades.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

a.2) Verificou-se a instalação da botija de gás na parte interna da copa em desacordo com a Nota Técnica nº 28/CBMRR/05;

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.2": RECOMENDA-SE o atendimento da Nota Técnica nº 28/CBMRR/05 que estabelece as condições necessárias para a proteção contra incêndio nos locais de manipulação, armazenamento, comercialização, utilização, central GLP, instalação interna e sistema de abastecimento a granel de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), bem como o prescrito na Lei Complementar Estadual nº 82/04.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.2": informamos que estamos providenciando a abertura de processo licitatório para manutenção predial de pequenas avenças para sanarmos todas essas pendências.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

Handwritten signature and initials



a.3) Constatou-se que em algumas salas as fiações das tomadas estão expostas;

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.3": RECOMENDA-SE** reparos para evitar possível incêndio e danos à saúde dos funcionários e pessoas que por ali transitam.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.3":** informamos que estamos providenciando a abertura de processo licitatório para manutenção predial de pequenas avenças para sanarmos todas essas pendências.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

a.4) Verificou-se o acúmulo de bens permanentes acondicionados de forma desordenada.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.4": RECOMENDA-SE** a reorganização e classificação dentro do setor de almoxarifado como prevê o item 4 da IN n.º 205/88.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.4":** informamos que o setor de patrimônio/almoxarifado estar providenciando um local adequado para estocar o painel entelhado em madeira até que o mesmo seja reinstalado no auditório do SETRABES.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

2.2.3 Conselhos Estaduais – CEAS – CEDCAR - IDOSO

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências

Controladoria Geral do Estado



adotadas;

✓ **OCORRÊNCIAS**

a.1) Durante inspeção realizada, detectou-se que a iluminação do almoxarifado e no depósito da cozinha está comprometida por falta de lâmpada e a fiação exposta podendo causar curto circuito.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.1": **RECOMENDA-SE** que façam os devidos reparos para evitar incêndio e danos à saúde dos idosos, funcionários e pessoas que por ali transitam.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.1": informamos que as irregularidades detectadas já foram sanadas, conforme cópia anexa do MEMO Nº 0050/2016/DPSE/SETRABES e imagens.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na íntegra.

a.2) Verifica-se nos quartos de alguns idosos as paredes encontram-se com infiltrações e mofo.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.2": **RECOMENDA-SE** que o Gestor visando a conservação do bem público e a saúde dos idosos, oficie a SEINF para designar uma equipe técnica para emissão de laudo e se necessário abertura de um processo licitatório de reforma das instalações.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.2": informamos que foi solicitada uma visita técnica de vistoria pela SEINF, para emissão de laudo e levantamento de custos e se necessário para sanar as irregularidades detectadas abertura de processo licitatórios de reforma nas instalações.



✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

a.3) Constatou-se na área externa do prédio a existência de uma máquina de lavar roupa, na copa um bebedouro, várias cadeiras utilizada para higiene dos idosos e outros materiais, armazenados de forma inadequadas sujeitas as intempérie do tempo.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.3": RECOMENDA-SE** que os bens patrimoniais quanto à classificação dos bens sejam eles: ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, sejam atendidos conforme o Art. 3.º do Decreto n.º 99.658/90 parágrafo único.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.3":** informamos que as irregularidades detectadas já foram sanadas conforme cópia anexa do MEMO Nº 0050/2016/DPSE/SETRABES e imagens.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

a.4) Na área externa constatou-se o acúmulo de mato.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.4": RECOMENDA-SE** que seja realizada a limpeza imediata na área externa do prédio.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.4":** informamos que as irregularidades detectadas já foram sanadas conforme cópia anexa do MEMO Nº 0050/2016/DPSE/SETRABES e imagens.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.



2.2.4 Centro Integrado de Pessoas com Deficiência DPSE/SETRABES – VIVA COMUNIDADE

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ **OCORRÊNCIAS**

a.1) Constatamos que no prédio a caixa de distribuição de energia encontra-se aberta, sem proteção, sem cadeado podendo ocorrer qualquer incidente com os atendidos especiais.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.1": **RECOMENDA-SE** a adoção de medidas de proteção quais sejam necessárias para o resguardo da integridade física das pessoas que por ali circulem.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.1": informamos que a irregularidade detectada foi sanada para o resguardo da integridade física das pessoas que por ali circulam.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na íntegra.

2.2.5 Almoxarifado

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ **OCORRÊNCIAS**

a.1) Em vistoria realizada no Almoxarifado da SETRABES constatou-se algumas impropriedades: as Fichas das Prateleiras em sua totalidade encontram-se desatualizadas e sem o devido acompanhamento de estoque.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

Controladoria Geral do Estado



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

a) **Com relação à alínea "a.1": RECOMENDA-SE** que as Fichas estejam nas prateleiras junto com o material e sejam atualizadas sempre que houver movimentação no estoque, evitando que materiais faltem ou fique muito tempo armazenado, podendo com isso comprometer a validade do produto, conforme determinação constante na IN nº 205/88, alínea "c" item 7.3.1, que fala sobre a competência do setor de Controle de Estoque.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.1":** informo que as providencias relacionadas a compras de gaiolas para armazenamento é de competência do Núcleo de Administração e Unidade Gestora de Atividade Meio. O qual solicitou abertura de processo para compra de gaiolas de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo corpo de bombeiro.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Considerando a manifestação do Órgão esta Controladoria tende a entender que a Secretaria reportou-se a recomendação do item 5.7 alínea b. que fora recomendado por esta COGER que as botijas de gás vazias e recarregadas encontravam-se armazenadas em local impróprio. Quando **RECOMENDOU-SE** o envio de Ofício ao Corpo de Bombeiros do Estado para a realização de vistoria técnica nas dependências da Secretaria, a fim de averiguar o atendimento das normas de segurança, **vale ressaltar que dessa forma deixou de atender a recomendação do item 5.7 alínea a.** Porém ponderando **tratar-se de uma recomendação** deste Órgão de Controle, **a Secretaria fica facultada** em se manifestar sobre o supracitado item. **Manifestação acatada com ressalva.**

a.2) As botijas de gás vazias e recarregadas encontram-se armazenadas em local impróprios.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.2": RECOMENDA-SE** o envio de Ofício ao Corpo de Bombeiros do Estado para a realização de vistoria técnica nas dependências da Secretaria, a fim de averiguar o atendimento das normas de segurança vigentes descritas abaixo.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.2":** informamos que já está sendo providenciado a visita técnica do Corpo de Bombeiros do Estado para vistoria nas dependências da Secretaria para averiguar o atendimento das normas de segurança, e que já estamos verificando a

Controladoria Geral do Estado

[Handwritten signatures and initials]



possibilidade do armazenamento das botijas de gás em local apropriado conforme determina a IN nº 205/88.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

2.2.6 Dos Extintores de Incêndio

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

✓ **OCORRÊNCIAS**

a.1) Em vistoria "*in loco*" nas dependências do prédio da SETRABES, constatou-se que os extintores de incêndio estão com o prazo de validade vencidos, como também, uma grande quantidade de extintores com prazo de validade vencida no almoxarifado, localizados no último Bloco.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) Com relação à alínea "a.1": **RECOMENDA-SE** que seja solicitada ao Corpo de Bombeiros Militar uma vistoria técnica e, caso necessário, seja aberto procedimento licitatório para recarga e manutenção dos extintores de incêndio existentes.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) Com relação à alínea "a.1": informamos que estamos providenciando a abertura de processo licitatório de recarga e manutenção dos extintores de incêndio existente para sanarmos essas pendências.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

2.3 – GESTÃO FINANCEIRA

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

Controladoria Geral do Estado

12



2.3.1 Diárias

✓ OCORRÊNCIAS

Processo nº	009182/15-10
Servidor:	Maria Joilda dos Santos Freire
Valor:	R\$ 2.548,00
Cargo do Favorecido:	Assessor Especial

a.1) No referido processo consta proposta de concessões de 6,5 diárias referentes ao período de 21.09 a 27.09.2015, para viagem com destino a São Paulo/SP com objetivo de participar da **43ª ABAV** – Feira Internacional de Turismo, **de 24 a 26 de setembro 2015**, desta forma identifica-se que a servidora recebeu 02 (duas) diárias sem cobertura. Bem como, não consta a justificativa pelo afastamento durante o final de semana para a proposta de concessão nº 600/2015 referente aos dias 21 a 27/09/15 contrariando o art. 6º, paragrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008.

✓ PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE

a) Com relação à alínea "a.1": solicita-se a **restituição aos cofres públicos do Estado. ALERTAMOS** à Secretaria observar o disposto no art. 8º caput do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008, bem como ALERTAMOS à Secretaria observar o disposto no art. 8º caput do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008;

Foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA** sobre a ausência da justificativa pelo afastamento durante o final de semana, conforme prevê o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008.

✓ JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO

a) Com relação à alínea "a.1": encaminhamos em anexo cópia da justificativa pelo afastamento durante o final de semana para a proposta de concessão nº 600/2015, para o devido esclarecimento da ocorrência individual.

✓ MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA

Manifestação acatada na integra.

13



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Processo nº	006633/15-20
Servidor:	Rosangela Aparecida Candido
Valor:	R\$ 420,00
Cargo do Favorecido:	Gerente de Projetos

a.2) Não consta justificativa de viagem pelo afastamento no final de semana para a proposta de concessão nº 277/2015, contrariando o art. 6º, Parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.2":** solicitamos do órgão auditado **JUSTIFICATIVAS/ESCLARECIMENTOS** sobre a ausência da justificativa pelo afastamento durante o final de semana, conforme prevê o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.2":** encaminhamos em anexo cópia da justificativa de viagem pelo afastamento durante o final de semana para proposta de concessão nº 277/2015, justificando a ocorrência individual.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

Processo nº	007194/15-28
Servidor:	Rosivaldo Carneiro
Valor:	R\$ 2.548,00
Cargo do Favorecido:	Diretor DPETR

a.3) Na análise processual verificamos constar proposta de concessões de 6,5 diárias referentes ao período de 21.09 a 27.09.2015, para viagem com destino a São Paulo/SP com objetivo de participar da **43ª ABAV** – Feira Internacional de Turismo, **de 24 a 26 de setembro 2015**, desta forma identificou-se que o servidor recebeu duas diárias sem cobertura, das quais solicita-se a **restituição aos cofres públicos do estado**;

Não consta a justificativa pelo afastamento durante o final de semana para a proposta de concessão nº 600/2015 referente aos dias 21 a 27/09/15 contrariando o art. 6º, paragrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008

Controladoria Geral do Estado

9/14
[Handwritten signatures]



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.3": RECOMENDA-SE** à Secretaria observar o disposto no art. 8º caput do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008, bem como foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA** sobre a ausência da justificativa pelo afastamento durante o final de semana, conforme prevê o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.3":** encaminhamos em anexo cópia da justificativa pelo afastamento durante o final de semana para a proposta de concessão nº 600/2015, para o devido esclarecimento da ocorrência individual.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

Processo nº	0006609/15
Servidor:	Rafael Cardoso Amorim
Valor:	R\$ 2.274,00
Cargo do Favorecido:	Gerente de Projetos

a.4) Não constam justificativas de viagem pelo afastamento no final de semana para as propostas de concessão de Diárias nº. 256/404/257/258/2015 contrariando o art. o art. 6º, paragrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008. Bem como falta ordem cronológica na disposição e/ou organização documentais dispostos no processo referente às viagens executadas.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.4":** foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA** sobre a ausência da justificativa pelo afastamento durante o final de semana, conforme prevê o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008. Bem como, solicita-se **tomar as devidas PROVIDÊNCIAS** de acordo com o Manual de Comunicação da SEGAD publicado no DOE nº 1324 de 16/06/2010.

Controladoria Geral do Estado

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809
Site: www.cge.rr.gov.br – e-mail: gabinete@cge.rr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
15



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.4"**: encaminhamos em anexo cópia da justificativa de viagem pelo afastamento durante o final de semana para a proposta de concessão nº 256/404/257/258/2015, justificando a ocorrência individual.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

Manifestação acatada na integra.

Processo nº	006628/15-90
Servidor:	João Nascimento Ferreira
Valor:	R\$ 1.320,00
Cargo do Favorecido:	Assessor de Gabinete

a.5) Não constam justificativas de viagem pelo afastamento no final de semana para as propostas de concessão de Diárias nº. 198/201/200/199/350/202/2015 contrariando o art. o art. 6º, paragrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008. Bem como falta ordem cronológica na disposição e/ou organização documentais dispostos no processo referente às viagens executadas nas portarias 198/203/201/200/199/350/202/2015.

✓ **PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CGE**

a) **Com relação à alínea "a.5"**: foi solicitado do órgão auditado **ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA** sobre a ausência da justificativa pelo afastamento durante o final de semana, conforme prevê o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 8.789-E de 31/03/2008. Bem como, solicita-se **tomar as devidas PROVIDÊNCIAS** de acordo com o Manual de Comunicação da SEGAD publicado no DOE nº 1324 de 16/06/2010.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

a) **Com relação à alínea "a.5"**: encaminhamos em anexo cópia da justificativa de viagem pelo afastamento durante o final de semana para as propostas de concessões nº 198/201/200/199/350/202/2015, justificando a ocorrência individual

b) Constatações que resultaram em dano ao erário:

Nenhuma impropriedade foi detectada nos procedimentos de despesa, bem como nos contratos, portanto não causaram nenhum dano ao erário.

Controladoria Geral do Estado



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

c) Regularidade dos processos de despesas, bem como dos contratos:

Com relação aos processos analisados, os mesmos continham impropriedades formais, que não causaram nenhum comprometimento à continuação do procedimento administrativo.

d Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal de Contas do Estado no exercício em referência:

Não houve encaminhamento de documentos do TCE/RR para providências/recomendações a ser tomados pela Secretaria, que essa Controladoria tenha tido acesso.

Boa Vista – RR, 12 de fevereiro de 2016.


Diego Rafael Sousa
Assessor Especial


Elenice de Almeida Rodrigues
Coordenadora

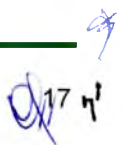
De acordo, em 15/02/2016


Fernando Henrique de Souza Ferreira
Diretor do Departamento de Auditoria


Francisco Fernandes de Oliveira
Controlador-Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809
Site: www.cge.rr.gov.br – e-mail: gabinete@cge.rr.gov.br


017 7'